

## **DECRETO Nº 9.002, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a flexibilização do uso de máscara como medida de controle da disseminação da pandemia, no Município de Mauá.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual nº 66.554, de 9 de março de 2022, e o pronunciamento do Governo do Estado referente a melhora dos indicadores da pandemia nas últimas semanas;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, que em Assembleia Geral Ordinária realizada virtualmente no dia 9 de março de 2022, decidiu seguir a orientação do Governo do Estado de São Paulo para desobrigar o uso de máscara em ambientes abertos, e tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 3.054/2020 – vol. 3, **DECRETO:**

Art. 1º Fica desobrigada a utilização de máscara de proteção facial em ambientes abertos no âmbito do Município de Mauá.

Parágrafo único. Permanece obrigatório o uso de máscaras em todos os ambientes fechados de acesso ao público, como transportes coletivos, estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, salas de aula, teatros, cinemas, casas de shows e demais locais correlatos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 8.699, de 30 de abril de 2020.

Município de Mauá, em 10 de março de 2022.

MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO  
Secretária de Saúde

**-vide verso-**

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete

ca//